

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e na qualidade de administradora do Edifício Civil Empresarial, situado na Rua Dr. José Peroba nº 540 Stiep, nesta Capital, que os 03 elevadores, de marca Tyssen Krup, foram instalados na construção do prédio, conforme contrato de manutenção anexo, onde permanecem até hoje.

Salvador, 19 de fevereiro de 2025.



EBE EME ADMINISTRAÇÃO LTDA  
Rua Portugal, 17 Ed. Regente Feijó, S/1101/1111  
Rita Reis Rêgo – Sócia Gerente  
Tel (71) 98796 6338





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38891

Zona: 1 Setor: 2

### CLÁUSULA I - DAS PARTES

CONTRATANTE : CIVIL PARTICIPAÇÕES LTDA  
C.N.P.J : 15.641.467/0001-98 INSC :  
ENDEREÇO : Rua ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, S/N BAIRRO : COSTA AZUL  
SÍNDICO/REPRES. :  
ADMINISTRADORA :  
END. DE COBRANÇA: Rua ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, S/N BAIRRO : COSTA AZUL  
CIDADE : Salvador EST.: BAHIA  
END.DOS SERVIÇOS: Rua ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, S/N BAIRRO : COSTA AZUL  
CIDADE : Salvador EST.: BAHIA

CONTRATADA: ThyssenKrupp Elevadores S.A.  
C.N.P.J : 90.347.840/0010-09 INSC.: 02.215.019  
ENDEREÇO : Av. Paulo VI, 1561  
CIDADE : Salvador EST.: BAHIA

### CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a conservação e assistência técnica de 03 elevadores marca ThyssenKrupp instalados no:  
Edifício: CIVIL EMPRESARIAL Endereço: Rua R ARTUR AZEVEDO MACHADO, S/N Cidade: Salvador - BA

| Elevador | Linha | Destinação | Capacidade | Paradas | Velocidade |
|----------|-------|------------|------------|---------|------------|
| 38891    | FDN   | COM        | 980        | 15      | 105        |
| 38892    | FDN   | COM        | 980        | 15      | 105        |
| 38893    | FDN   | COM        | 980        | 14      | 105        |

### CLÁUSULA III - DO PREÇO, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

VALOR MENSAL: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: de 01/09/2003 a 31/08/2004

DATA DE PAGAMENTO: 10

MÊS DE PAGAMENTO: Posterior a Competência

OPÇÃO DE PAGAMENTO: ☒ Fatura ☐ Débito em conta corrente

BANCO:

Agência: Conta:

### CLÁUSULA IV - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Dias uteis das 07:30 às 12:00h/13:12 às 17:30h

CHAMADOS: Das 7:30 às 22:30h

EMERGÊNCIA: 24 horas

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 270-4600

FAX: 270-4618

### Benefícios ThyssenKrupp Elevadores S.A.

- Seguro de Responsabilidade Civil.
- Garantia de 1 (hum) ano para peças e serviços.
- Engenheiro Responsável Técnico perante CREA.
- Supervisor Técnico Exclusivo por Região.
- Consultor de Serviços Exclusivo por Região.
- Equipe Técnica Qualificada para o atendimento em elevadores ThyssenKrupp.
- Central de Atendimento ao Cliente Regional.
- SIC: Sistema de Informação ao Cliente, localizado na fábrica. (Tel.: 0800.7070499)
- Manutenção Preventiva Programada.
- Cumprimento total das obrigações exigidas pela legislação trabalhista.
- Estoque para reposição de Peças Originais de fábrica.
- Pessoal equipado com veículos e rádios/ telefones para a comunicação.
- Central de Serviços Regionalizada para atendimento técnico e comercial.
- Suporte da Engenharia de Produto e Engenharia de Campo da Fábrica.



2ª Via

Folha: 1





## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSIST. TÉCNICA THYSSENKRUPP**

Os seguintes serviços e peças se acham incluídos no preço mensal contratado, sendo que, na eventualidade de troca de peças, tal operação será instrumentalizada como operação mercantil, eis que o cliente, para todos efeitos estará adquirindo as mercadorias em questão:

- 1) Vistoria periódica dos elevadores no horário normal de trabalho da ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP.
  - 2) Manutenção Preventiva Programada mensal de acordo com o horário de atendimento estabelecido na cláusula IV, procedendo à limpeza, à regulagem, ao ajuste e à lubrificação do elevador e ao teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corredeiras da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, pára-choques, polia do regulador de velocidade e poço.
  - 3) Substituição ou conserto a seu critério de cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, componentes do quadro de comando, componentes da cabina, componentes das portas de pavimentos, instalações elétricas da cabina e do poço, bem como demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador.
  - 4) Pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, observando o horário estabelecido pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP para o funcionamento dos plantões. O atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP só será feito se houver passageiros presos na cabina ou em caso de acidentes. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, ou que venha a ser necessária a utilização de materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, tal normalização só ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, durante o horário normal da ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP.
- Entendem-se como EMERGÊNCIA os casos em que houver passageiro preso na cabina ou acidentes. A retirada de passageiro(s) preso(s) na cabina somente poderá ser realizada pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP ou pelo CORPO DE BOMBEIROS.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

- 1) Permitir acesso dos técnicos da ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP aos elevadores, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.
- 2) Não permitir que terceiros tenham acesso a casa de máquinas e demais instalações dos elevadores.
- 3) Não permitir depósito de materiais alheios aos elevadores na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres.
- 4) Não trocar ou alterar peças dos elevadores, sem autorização expressa da ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP.
- 5) Visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP, para a prestação de serviços neste instrumento.
- 6) Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes.
- 7) Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP entender necessárias ao eficiente funcionamento dos elevadores ou, não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que desse ato resultar, facultando a ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP a rescisão, ou não, do contrato.
- 8) Só permitir a retirada de qualquer componente dos elevadores mediante recibo, em impresso próprio da ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP, salvo se houver substituição no ato do serviço.
- 9) Cumprir rigorosamente a orientação técnica da ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP.
- 10) Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento dos elevadores alheios a especialidade da ASSISTÊNCIA TÉCNICA THYSSENKRUPP.

